



EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Objeto do concurso

O presente concurso destina-se à apresentação de candidaturas no âmbito do programa PRO-SCIENTIA, Eixo 3 “Qualificar”, Ação 3.3 “Incentivar a produção, formação e divulgação científica especializada”, na medida de intervenção específica prevista na alínea c), do nº 2, do artigo 25º do Decreto-Regulamentar nº 17/2012/A, de 4 de julho, Medida 3.3.c - “Incentivar a produção, formação e divulgação científica especializada” – **Apoio à publicação de edições científicas 2026.**

2. Apoio financeiro

1 - O presente concurso aplica-se à:

- a) Publicação de livros inéditos de investigação e\ou divulgação científica, em formato físico.
- b) Publicação de artigos científicos inéditos em revistas indexadas com arbitragem científica.

2 - No âmbito do presente concurso não são elegíveis publicações de volumes integrais de revistas, científicas ou de outra natureza, assim como de secções, de capítulos, ou de outras subunidades parciais, de livros ou de artigos.

3 - Só serão admitidas para apoio publicações de livros ou de artigos que abordem temáticas regionais ou de interesse regional devidamente justificado.

3. Entidades beneficiárias

1 - Considera-se Entidade Beneficiária (EB) do apoio a entidade que assume a responsabilidade da execução técnica e da gestão financeira das ações previstas na candidatura e\ou nos termos e condições de execução definidas no seguimento do processo de análise e aprovação da mesma.

2 - Ao presente concurso podem concorrer as seguintes EB, sediadas na Região Autónoma dos Açores:

- a) Universidade dos Açores;
- b) Organismos públicos e particulares de investigação científica e tecnológica sem fins lucrativos que integram o Sistema Científico e Tecnológico dos Açores, conforme identificados nos artigos 9.º a 11.º do Capítulo II do Decreto Legislativo Regional nº 10\2012\A de 26 de março;
- c) Associações sem fins lucrativos, conforme a alínea b), do nº2, do Art.º 11.º, do DLR n.º 10\2012\A, de 26 de março, desde que integrem a listagem oficial do SCTA, publicada no Portal Oficial do Governo Regional dos Açores.

4. Período de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre do dia **01 de junho até às 17h00 (hora dos Açores) do dia 30 de setembro de 2026**, não sendo admitidas a concurso candidaturas submetidas após este limite.





5. Finalidades e objetivos da medida

- 1 - Promover a divulgação alargada do conhecimento junto dos cidadãos, tendo por objetivo a promoção da cultura científica e o desenvolvimento da sociedade do conhecimento.
- 2 - Promover a divulgação de trabalhos e de resultados de investigação científica regional ao nível nacional e internacional.
- 3 - Promover a publicação de artigos científicos produzidos por investigadores na Região e abordando temáticas de interesse regional, em revistas científicas da especialidade.

6. Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários

- 1 - Cada projeto\ação é executado sob responsabilidade direta de um elemento integrado na EB, o qual subscreve e submete a candidatura e se constitui, obrigatoriamente, como seu\ sua Coordenador(a) Responsável (CR).
- 2 - O(a) CR é, obrigatoriamente, um(a) dos(as) autores(as) ou coordenadores(as) da publicação proposta para apoio financeiro.
- 3 - O(a) CR é o(a) interlocutor(a) do projeto junto da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, bem como da EB, para todas as questões administrativas, financeiras, técnicas e operacionais, relacionadas com a sua execução e acompanhamento.
- 4 - O(a) CR é corresponsável com a EB pela candidatura apresentada, assim como pelo integral cumprimento dos objetivos propostos e de todas as condições subjacentes à atribuição do financiamento previstas no presente Edital, na candidatura e no Termo de Aceitação.
- 5 - É apenas admitida uma única candidatura por CR e respeitante a uma única publicação.

7. Condições de atribuição de financiamento da operação

- 1 - A dotação orçamental disponível para efeitos do presente concurso é de **50.000,00€ (cinquenta mil euros)**, a executar integralmente em 2026.
- 2 - O valor máximo de financiamento possível por candidatura aprovada é de **2.000,00€ (dois mil euros)**, incluindo custos diretos elegíveis (máximo de 1.818,18€) e custos indiretos correspondentes a 10% dos custos diretos elegíveis (máximo de 181,82€).
- 3 - Em cumprimento com o Plano Regional para a Igualdade e Não Discriminação nos Açores, PRINDA, é reservado um montante correspondente a 10% da dotação orçamental disponível (5.000,00€) para candidaturas que tenham por objetivo o apoio a edições de livros ou a publicação de artigos sobre as temáticas previstas naquele Plano, desde que respeitando todas as condições de admissibilidade estipuladas neste Edital, assim como as constantes nos respetivos Termos de Aceitação.
- 4 - Caso o montante reservado a que se refere o parágrafo anterior não seja total ou parcialmente utilizado nas condições nele previstas, o montante não utilizado reverte, no último período de análise e de acordo com o estipulado no parágrafo 2 do ponto 10 do presente Edital, para apoio a outras candidaturas que respeitem as condições gerais de admissibilidade.





5 - Para cada candidatura aprovada podem ser determinadas eventuais modificações às ações apresentadas e\ou ao orçamento proposto, designadamente, com base em critérios de razoabilidade orçamental, temporal ou material.

6 - Publicação de livros que tenham por finalidade a comercialização ou de artigos em revistas de acesso pago serão comparticipadas, no máximo, em 50% do montante da despesa elegível proposta em candidatura, sem prejuízo do previsto nos parágrafos 2 e 5.

7 - Publicação de livros que não tenham por finalidade a comercialização, ou de artigos em revistas de acesso gratuito, serão comparticipadas em 100% do montante da despesa elegível proposta em candidatura, sem prejuízo do previsto nos parágrafos 2 e 5.

8 - As publicações de livros ou de artigos apoiadas por este concurso deverão ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.

9 - O número total de candidaturas a apoiar no âmbito do presente concurso é limitado pela disponibilidade orçamental definida no parágrafo 1.

8. Custos elegíveis

1 - No âmbito deste concurso, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

1.1 - Custos diretos:

a) Publicação de livros inéditos de investigação e\ou divulgação científica, em formato físico:

i. Serviços de edição gráfica;

ii. Serviços tipográficos.

b) Publicação de artigos científicos inéditos em revistas indexadas com arbitragem científica:

i. Custos de publicação (no caso de revistas que cobram este serviço);

ii. Custos de tradução.

1.2 - Custos indiretos, num montante correspondente a 10% dos custos diretos elegíveis aprovados.

2 - Neste concurso só são elegíveis despesas efetivamente executadas (pagas) entre **01 de janeiro e 31 de dezembro de 2026**.

3 - Os custos elegíveis financiados no âmbito do presente concurso não podem ser objeto de financiamento por qualquer outro projeto ou programa regional, nacional, ou internacional, sendo proibida a duplicação de financiamento público.

4 - A elegibilidade das despesas depende da sua natureza, legalidade e razoabilidade, devendo, sempre que aplicável, ser assegurado o cumprimento dos normativos que regulam a realização de despesas públicas, nomeadamente, o Código de Contratação Pública na sua atual versão.

5 - As Entidades Beneficiárias do presente concurso estão sujeitas à aplicação do nº 2 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional 17\2012\A de 4 de julho.



9. Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

1 - As Entidades Beneficiárias de apoios no âmbito do presente concurso têm obrigatoriedade de:

a) Entregar à Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento (DRCID) uma cópia em formato digital da versão final do livro ou do artigo cuja publicação foi apoiada;

b) No caso de livros publicados por editoras nacionais, para além do referido na alínea anterior, deverão, ainda, entregar um (1) exemplar da publicação, na sua versão final em formato papel, à DRCID e seis (6) exemplares a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, um exemplar por entidade, devendo fazer disso prova documental sob forma de declarações emitidas pelas entidades recetoras;

c) Para publicações, livros ou artigos, que não tenham por finalidade a comercialização ou a publicação em revistas de acesso pago, disponibilizar online, em repositório de acesso aberto e gratuito, cópia digital da publicação na sua versão final, devendo vir a fazer disso prova através da indicação do respetivo endereço eletrónico de acesso.

2 - Se ocorrerem eventos ou ações públicas de lançamento, divulgação, ou publicitação de publicações financiadas por este concurso, o(a) CR deverá reportá-lo à DRCID e apresentar evidências documentais e/ou fotográficas da sua realização, que poderão ser utilizadas para efeitos de divulgação e sempre que necessário por esta Direção Regional. Para o efeito, e sempre que tal se aplicar, deve a Entidade Beneficiária garantir as devidas autorizações para a divulgação dessas imagens.

3 - Os livros ou artigos publicados com recurso aos apoios concedidos, bem como quaisquer meios em que seja efetuada a sua divulgação ou publicitação, em qualquer evento, suporte ou formato, têm de incluir, obrigatoriamente, menção à proveniência do apoio e o logótipo do Governo dos Açores\ Vice-Presidência do Governo Regional, de acordo com o estipulado nos parágrafos 4, 5, 7 e 8 seguintes.

4 - O logótipo do Governo dos Açores\ Vice-Presidência do Governo Regional, conforme a figura 1, deve ser impresso no livro ou artigo financiado e incluído em todos os seus materiais de divulgação ou publicitação, podendo a sua versão vetorizada ser solicitada aos serviços da DRCID.



Figura 1 – Logótipo do Governo dos Açores\ Vice-Presidência do Governo

5 - Quando apresentado em conjunto com outros, o logótipo oficial do Governo dos Açores\ Vice-Presidência do Governo Regional deverá ter o destaque apropriado.

6 - Exclusivamente para o cumprimento das obrigações referidas no parágrafo 3, a EB é autorizada a utilizar o logótipo do Governo dos Açores\ Vice-Presidência do Governo Regional, sem que isto implique direitos de apropriação ou de uso exclusivo do mesmo.

7 - A menção à proveniência do apoio, a que se refere o parágrafo 3, deve ter o seguinte conteúdo:

“Esta publicação foi financiada pela Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, através do Sistema de Incentivos PRO-SCIENTIA”.

8 - Exclusivamente para livros que tenham por finalidade a comercialização e que sejam publicados por relevantes editoras internacionais, na impossibilidade de se cumprir com os parágrafos 3, 4, 5 e 7 anteriores, é obrigatório fazer-se referência na ficha técnica da publicação de que a mesma foi apoiada pelo Governo dos Açores através da menção: *“Esta publicação foi financiada pelo Governo dos Açores”.*

9 - O incumprimento das obrigações referidas poderá resultar na revogação da decisão de atribuição de financiamento, ficando a Entidade Beneficiária obrigada a restituir o montante transferido.

10. Apresentação de candidaturas

- 1 - O período para apresentação de candidaturas é o que se encontra descrito no ponto 4 do presente Edital, não sendo admitidas a concurso candidaturas submetidas após aquele limite.
- 2 - Caso as candidaturas que venham a ser aprovadas esgotem a verba disponível para o efeito, o concurso pode ser dado por encerrado antes da data prevista no ponto 4 do presente Edital.
- 3 - A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão eletrónica de formulário próprio disponibilizado na plataforma idia-SG, no sítio da Internet com o endereço <http://idia.azores.gov.pt>.
- 4 - Para aceder ao formulário próprio, o(a) CR tem de estar registado(a) na plataforma idia-SG.
- 5 - O registo do(a) CR é validado através da atribuição de uma palavra-passe enviada para o endereço eletrónico mencionado na sua ficha de registo.
- 6 - Para que possa submeter candidatura, o(a) CR tem de estar associado à Entidade Beneficiária (EB).
- 7 - Para efeitos do parágrafo anterior, a EB tem de estar previamente registada na plataforma idia-SG.

11. Critérios de admissibilidade das candidaturas

- 1 - A Entidade Beneficiária deve cumprir com as condições gerais de acesso estipulados no artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17\2012\A, o que não se verificando é motivo de exclusão das candidaturas na fase de admissibilidade.
- 2 - A candidatura deve ser acompanhada de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo disponibilizado no formulário, assinada por quem tenha capacidade legal e esteja devidamente mandatado para o efeito:
 - a) Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 7º e dos nºs 6 e 7 do artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17\2012\A de 4 de julho;
 - b) Para confirmação do conhecimento e cumprimento com os requisitos de candidatura, designadamente, no que se refere à integração do(a) CR do projeto na EB e à veracidade das informações nela contidas.
- 3 - A declaração mencionada no parágrafo 2 deve ser assinada do mesmo modo (manuscrito ou digital) por todos os signatários.
- 4 - No caso de declarações assinadas digitalmente bastará anexá-las ao formulário de candidatura.
- 5 - No caso de declarações com assinaturas manuscritas, deverá ser entregue à DRCID um original assinado, via correio ou presencial e no prazo máximo de cinco dias úteis após a data de submissão da candidatura.
- 6 - O processo de candidatura deve, ainda, ser instruído com os seguintes documentos\informações:
 - a) Certidão comprovativa de que a EB tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, ou comunicação de consentimento de consulta de dados;
 - b) Certidão comprovativa de que a EB tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou comunicação de consentimento de consulta de dados;
 - c) Comprovativo da situação de enquadramento do IVA, obtida a partir do Portal das Finanças;
 - d) Estatutos atuais, no caso das entidades particulares;



e) Para publicação de livros:

i. Fatura(s) pró-forma ou orçamento(s) das despesas previstas, com indicação do número de exemplares a publicar (tiragem prevista);

ii. Cópia, em formato digital, da versão preliminar do livro a publicar.

f) Para publicação de artigos:

i. Comprovativo da aceitação do artigo pela revista;

ii. Comprovativo de que a revista em causa é indexada e dispõe de arbitragem científica;

iii. Comprovativo do valor solicitado, pela revista, para a publicação do artigo;

iv. Cópia, em formato digital, da versão preliminar do artigo a publicar.

7 - A apresentação, nas condições indicadas, dos elementos e documentos exigidos no presente Edital e no formulário de candidatura é condição de admissibilidade das candidaturas.

8 - Não são admitidas candidaturas cujo(a) CR ou EB se encontre em situação de incumprimento injustificado com requisitos regulamentares de projetos apoiados pelo Governo dos Açores dos quais seja, ou tenha sido CR ou EB, nomeadamente, no que respeita ao preenchimento\submissão de relatórios técnico-financeiros e\ou de balancetes financeiros de projetos apoiados pela DRCID.

12. Processo de análise, seleção e decisão

1 - A análise das candidaturas é efetuada por uma Comissão de Análise composta por três elementos, nomeados por despacho da Diretora Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, conforme definido no nº 1 do artigo 10º do PRO-SCIENTIA.

2 - Compete à Comissão de Análise verificar a admissibilidade das candidaturas, elaborar os respetivos relatórios de análise e\ou atas, formular a proposta de decisão para a concessão dos financiamentos e, ainda, concretizar os procedimentos de notificação da decisão.

3 - As candidaturas são analisadas individualmente por ordem de submissão na plataforma idia-SG e automaticamente aprovadas, caso se verifique o integral cumprimento com os requisitos de admissibilidade, até ao limite do financiamento disponível.

4 - Durante a fase de análise de admissibilidade das candidaturas podem ser solicitados ao(a) CR esclarecimentos complementares e\ou documentação em falta, designadamente, relativa às condições de acesso das EB, a prestar ou a remeter no prazo de cinco dias úteis, decorrido o qual a falta de resposta será considerada como desistência da candidatura.

5 - A Comissão de Análise verifica a admissibilidade das candidaturas com uma periodicidade quinzenal.

6 - Sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional nº 17\2012\A, de 4 de julho, em resultado do processo de verificação da admissibilidade das candidaturas não são admitidas as que não sejam instruídas com todos os documentos\elementos previstos no presente Edital, salvo quando sejam apresentados documentos equivalentes ou justificação válida.

7 - A proposta de decisão da Comissão de Análise carece de homologação pela Srª Diretora Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, ou por alguém em que seja delegada essa competência.

8 - A decisão de concessão do apoio financeiro é formalizada através de um Termo de Aceitação (TA), assinado pelo(a) representante da EB gestora e pelo(a) CR do projeto, no qual constam os termos específicos dos procedimentos relativos ao financiamento, assim como os restantes termos e condições subjacentes à aprovação das candidaturas, para além do já descrito no presente Edital.





13. Aceitação ou não da decisão

Nos termos do nº4, do Art.º 10º, do Decreto Regulamentar Regional nº17\2012\A, de 4 de julho, bem como nos termos do nº1, do Artº 122º, Secção IV, do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos terão um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da comunicação, para se manifestarem acerca do teor da decisão proposta pela Comissão de Análise.

14. Disposições Gerais

1 - Os procedimentos e condições gerais de execução dos projetos, designadamente as ações de acompanhamento e controlo, a elaboração de relatórios técnico-financeiros e balancetes, a informação sobre alterações das condições que presidiram à concessão do financiamento e a eventual revogação do apoio, regem-se pelos artigos 13º a 15º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17\2012\A de 4 de julho.

2 - As demais condições e regras específicas de desenvolvimento da ação, incluindo as datas de vigência\execução, os termos do financiamento, as regras de divulgação\publicitação e os procedimentos de reporte técnico e financeiro, são definidas no TA. assinado pelo(a) CR e pelo(a) representante da EB, que são igualmente corresponsáveis pelo seu integral cumprimento.

15. Contactos

Linha telefónica: 296308900

Correio eletrónico:

Francisco.JB.Pinto@azores.gov.pt

Luis.CP.Amaral@azores.gov.pt

Pedro.JDM.Garcia@azores.gov.pt

Ponta Delgada, 01 de junho de 2026

A Diretora Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento

Rute Dias Gregório

